

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente procedimento o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS OU PROFISSIONAIS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA O ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/SUS, NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SIMOLÂNDIA/GO**, conforme abaixo:

CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM SAÚDE EM REDE PÚBLICA

Profissional: MÉDICO CARDIOLOGISTA				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
01	MÉDICO CARDIOLOGISTA	Hospital Municipal	R\$ 100,00 por hora	Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. Realizar exames subsidiários em cardiologia, cardiopatias congênitas; II – realizar exames de insuficiência Cardíaca Congestiva; III – realizar exames de hipertensão pulmonar; IV – realizar exames de aterosclerose; V – realizar exames de doença arterial coronária; VI – realizar exames de arritmias cardíacas, de miocardiopatias e doenças do pericárdio. VII – realizar terapêutica em cardiologia; VIII - atuar na prevenção em cardiologia: (primária e secundária); IX – organizar os serviços de saúde de acordo com as atribuições do cargo público; X – organizar estatísticas de saúde de sua área de atuação (epidemiologia, vigilância sanitária e epidemiológica); XI – expedir atestados médicos; realizar consultas, exames clínicos, prescreve medicamentos e orienta os pacientes.
Profissional: MÉDICO ORTOPEDISTA				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
02	MÉDICO ORTOPEDISTA	Hospital Municipal	R\$ 100,00 por hora	Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. Prestar assistência médica em ortopedia efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clínico e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI – manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX – elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI – responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este



				tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Profissional: MÉDICO PEDIATRA				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
03	MÉDICO PEDIATRA	Hospital Municipal	R\$ 100,00 por hora	Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de atividades profissionais e assistenciais em Medicina. Prestar assistência médica em pediatria efetuando os procedimentos técnicos pertinentes à especialidade e executando tarefas afins; II - clínico e medicar pacientes dentro de sua especialidade; III - realizar solicitação de exames diagnósticos especializados relacionados a sua especialidade; IV – analisar e interpretar resultados de exames diversos, comparando-os com os padrões normais para confirmar ou informar o diagnóstico; V - emitir diagnóstico, prescrever medicamentos relacionados a patologias específicas, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica; VI - manter registros dos pacientes, examinando-os, anotando a conclusão diagnosticada, o tratamento prescrito e a evolução da doença; VII - prestar atendimento em urgências clínicas, dentro de atividades afins; VIII - coletar e avaliar dados na sua área de atuação, de forma a desenvolver indicadores de saúde da população; IX - elaborar programas educativos e de atendimento médico-preventivo, voltado para a comunidade em geral; X - assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; XI - responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; XII – executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.
Profissional: MÉDICO GINECO-OBSTETRA CIRURGIÃO.				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
04	MÉDICO GINECO-OBSTETRA CIRURGIÃO	HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 166,66 por hora	Execução de atividades no âmbito da Medicina conforme Lei Federal nº 12.842, de 10 de junho de 2013, com ênfase na realização de consultas médicas periódicas aos pacientes no PSF Zona Urbana e PSF Vazante, e realização de ultrassons, conforme agenda disponibilizada pela Central de Regulação do Município. Bem como atendimento integral no Hospital Municipal em assistência ao parto normal e cesáreo, incluindo sobreaviso. O profissional deverá seguir todos os preceitos estabelecidos através da Resolução do CFM2.217, de 27 de setembro de 2018. Cita-se ainda que deverá realizar todas as atividades que for previsto em contrato e designadas pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Profissional: FONOAUDIÓLOGO(A)				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM



				CADA ATUAÇÃO
05	FONOAUDIOLOGO(A)	Hospital Municipal	R\$ 120,00 por consulta	Atuar na promoção da saúde, prevenção, avaliação e diagnóstico, orientação, terapia (habilitação e reabilitação) e aperfeiçoamento dos aspectos fonoaudiólogos da função auditiva periférica e central, da função vestibular, da linguagem oral e escrita, da voz, da fluência, da articulação da fala. Realizar os testes de triagem da linguinha e orelhinha quando ofertado equipamentos pelo município e em conformidade com a demanda local.
Profissional: MUSICOTERAPEUTA				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
06	MUSICOTERAPEUTA	Hospital Municipal	R\$ 100,00 por consulta	Profissional responsável pela aplicação da musicoterapia como recurso terapêutico, utilizando a música e seus elementos (som, ritmo, melodia e harmonia) para promover a saúde, o bem-estar, a reabilitação e o desenvolvimento físico, emocional, cognitivo e social dos pacientes, de forma individual ou em grupo. Atribuições: Avaliar as necessidades terapêuticas dos pacientes e planejar intervenções musicoterapêuticas adequadas aos objetivos clínicos; Elaborar e executar planos terapêuticos baseados em técnicas da musicoterapia, com foco na melhoria da qualidade de vida, comunicação, socialização e expressão emocional dos usuários; Aplicar técnicas ativas (improvisação, composição, recriação musical) e receptivas (audição musical dirigida) de acordo com as especificidades do público-alvo; Atuar em articulação com equipes multiprofissionais, participando de reuniões técnicas e contribuindo com pareceres e relatórios sobre a evolução dos pacientes; Registrar e monitorar a evolução do tratamento dos usuários, mantendo documentação técnica organizada e atualizada; Participar de ações educativas, projetos e programas de saúde e assistência social que envolvam práticas integrativas e complementares; Zelar pela ética profissional, pelo sigilo das informações e pelo bom uso dos materiais e instrumentos utilizados nas sessões; Desenvolver e promover atividades de educação em saúde com base na musicoterapia, quando necessário; Executar outras atividades correlatas à sua formação e ao interesse da Administração Pública.
Profissional: TERAPEUTA OCUPACIONAL				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO



07	TERAPEUTA OCUPACIONAL	HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 120,00 por consulta	Atribuições do Cargo: Planejar, executar e avaliar programas de terapia ocupacional com foco na prevenção, habilitação e reabilitação de indivíduos com disfunções físicas, mentais, sensoriais e/ou sociais; Realizar avaliação funcional das capacidades e limitações dos pacientes, propondo intervenções que promovam a autonomia e a inclusão social; Desenvolver atividades terapêuticas baseadas no uso de recursos manuais, artísticos, lúdicos, cotidianos e tecnológicos; Trabalhar em equipe multiprofissional para elaboração e acompanhamento de planos terapêuticos interdisciplinares; Atuar em diferentes contextos (hospitalar, ambulatorial, domiciliar, escolar, social, comunitário), conforme a demanda do serviço; Emitir laudos, pareceres, relatórios técnicos e outros documentos pertinentes à sua atuação profissional; Participar de ações de educação em saúde, capacitação de cuidadores e orientação de familiares; Zelar pelos materiais, equipamentos e espaços utilizados nas práticas terapêuticas.
Profissional: CLÍNICA PSIQUIÁTRICA				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
08	CLÍNICA PSIQUIÁTRICA	HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 5.000,00 por internação	A clínica psiquiátrica a ser credenciada deverá ser uma instituição de saúde especializada no atendimento a pessoas com transtornos mentais, dependência química ou outras condições que demandem acompanhamento psiquiátrico contínuo, oferecendo suporte multiprofissional com vistas à reabilitação biopsicossocial do paciente. A unidade deverá dispor de estrutura física adequada, ambiente terapêutico seguro, recursos humanos qualificados (médicos psiquiatras, psicólogos, enfermeiros, técnicos de enfermagem, assistentes sociais, terapeutas ocupacionais, entre outros) e condições técnicas para a prestação de serviços de atenção em saúde mental, em regime de internação integral, parcial (hospital-dia) ou ambulatorial, conforme as necessidades da contratante. A clínica deverá estar regularmente autorizada pelos órgãos competentes (Vigilância Sanitária, Conselho Regional de Medicina, entre outros), apresentar inscrição ativa no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) e seguir as diretrizes da Política Nacional de Saúde Mental, da Lei nº 10.216/2001, bem como demais



				normativas do Ministério da Saúde e da legislação vigente.
Profissional: NEUROPSICOPEDAGOGO				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
09	NEUROPSICOPE-DAGOGA	HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 80,00 por consulta	O Neuropsicopedagogo é o profissional responsável pela avaliação, diagnóstico, intervenção e acompanhamento de dificuldades e transtornos de aprendizagem, atuando a partir de uma abordagem interdisciplinar que integra conhecimentos da neurociência, psicologia e pedagogia. Seu trabalho visa compreender e intervir nos processos cognitivos e comportamentais que interferem no desenvolvimento educacional, contribuindo para a promoção do aprendizado e inclusão de crianças, adolescentes e adultos em diversos contextos educacionais e clínicos. Atribuições: Realizar avaliações neuro psicopedagógicas, utilizando instrumentos padronizados e observações sistemáticas, com o objetivo de identificar dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem. Elaborar e aplicar planos de intervenção individualizados, de acordo com as necessidades cognitivas, emocionais e educacionais do paciente/aluno. Acompanhar a evolução do processo de aprendizagem, promovendo estratégias que favoreçam o desenvolvimento das funções neuro cognitivas. Trabalhar em conjunto com equipes multidisciplinares (psicólogos, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, pedagogos, entre outros) para o atendimento integral do indivíduo. Prestar orientação a pais, professores e responsáveis quanto às práticas que podem favorecer o processo de ensino-aprendizagem. Participar de reuniões técnicas, formações e eventos que visem à atualização e aprimoramento profissional. Produzir relatórios técnicos e pareceres neuro psicopedagógicos que embasem decisões educacionais, terapêuticas ou judiciais. Promover ações preventivas voltadas à saúde mental e à melhoria do desempenho escolar e social dos indivíduos atendidos.
Profissional: NEUROPEDIATRA				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
10	NEUROPEDIA-TRA	HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 300,00 por consulta	O Neuropediatra é o médico especialista responsável pela avaliação, diagnóstico, tratamento e acompanhamento de crianças e adolescentes com distúrbios neurológicos, neuro desenvolvimentais e



				comportamentais. Atua de forma integrada com demais profissionais da área da saúde, promovendo condutas terapêuticas adequadas ao desenvolvimento neuropsicomotor infantil, buscando prevenir, minimizar e tratar alterações neurológicas, garantindo a qualidade de vida e bem-estar dos pacientes. Atribuições: Realizar consultas clínicas especializadas em neuropediatria, compreendendo avaliação neurológica detalhada e acompanhamento contínuo; Diagnosticar e tratar doenças neurológicas em crianças e adolescentes, tais como: epilepsia, paralisia cerebral, distúrbios do espectro autista (TEA), TDAH, síndromes genéticas, encefalopatias, entre outras; Solicitar e interpretar exames complementares relevantes para a avaliação neurológica pediátrica; Elaborar e emitir pareceres, relatórios e laudos técnicos sempre que necessário; Prescrever tratamentos e condutas terapêuticas baseadas em evidências, podendo encaminhar para outros especialistas quando necessário; Acompanhar o desenvolvimento neuropsicomotor da criança, identificando precocemente desvios ou atrasos; Participar de equipes multidisciplinares e intersetoriais, promovendo a integração das ações de saúde no cuidado infantil; Orientar familiares e cuidadores quanto às necessidades específicas e à continuidade do cuidado domiciliar; Cumprir as normas éticas e legais vigentes, bem como os protocolos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde ou outro ente responsável; Alimentar corretamente os sistemas de informação em saúde, conforme exigência dos serviços contratantes.
Profissional: MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGEM EM GERAL				
ITEM	ATIVIDADES	LOCAL/ATUAÇÃO	VALORES	SERVIÇOS A SEREM FEITOS EM CADA ATUAÇÃO
11	MÉDICO ESPECIALISTA EM IMAGEM EM GERAL	HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 100,00 por hora	O Médico Especialista em Imagem em Geral é responsável por realizar, interpretar e emitir laudos de exames de diagnóstico por imagem, contribuindo para a prevenção, diagnóstico e monitoramento de patologias, de acordo com as normas técnicas, éticas e legais da medicina. Atribuições: Realizar exames de diagnóstico por imagem, como radiografia,



				ultrassonografia, tomografia computadorizada, ressonância magnética e outros pertinentes à sua habilitação e estrutura disponível no local de trabalho; Interpretar os exames realizados e emitir laudos técnicos com clareza, objetividade e dentro dos prazos estabelecidos; Participar da discussão de casos clínicos, quando solicitado, em conjunto com outros profissionais da equipe multiprofissional; Garantir a qualidade técnica dos exames e a segurança dos pacientes, observando protocolos e boas práticas em diagnóstico por imagem; Manter atualizados os registros dos atendimentos e dos exames realizados nos sistemas eletrônicos adotados pela contratante; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos e solicitar manutenção preventiva ou corretiva quando necessário; Atuar em conformidade com as normas da vigilância sanitária, do Conselho Federal de Medicina (CFM) e demais órgãos reguladores da área; Participar de capacitações, reuniões técnicas e treinamentos, quando convocado.
--	--	--	--	--

EXAMES RADIOLÓGICOS, TOMOGRAFIAS E RESSONÂNCIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Radiografia Abdome Simples	50	80,00	4.000,00
02	Radiografia Antebraço AP Perfil	50	75,00	3.750,00
03	Radiografia Art. Acrômio Clavicular	50	80,00	4.000,00
04	Radiografia Art. Sacro Ilíaca	50	80,00	4.000,00
05	Radiografia Bacia	50	85,00	4.250,00
06	Radiografia Braço Ap/ Perfil Úmero	50	80,00	4.000,00
07	Radiografia Calcâneo	50	75,00	3.750,00
08	Radiografia Cavum Lat Hirtz	50	80,00	4.000,00
09	Radiografia Clavícula Ap	50	80,00	4.000,00
09	Radiografia Coluna Cervical Ap/ Perfil	50	80,00	4.000,00
10	Radiografia Coluna Cervical Ap	50	80,00	4.000,00
11	Radiografia Coluna Lombar Ap /Perfil	50	80,00	4.000,00
12	Radiografia Coluna Dorsal/Perfil	50	80,00	4.000,00
13	Radiografia Coluna Lombar Ap p obliquas L5s1	50	95,00	4.750,00
14	Radiografia Coluna Total	50	150,00	7.500,00
15	Radiografia Coluna Sacro -Coxis	50	85,00	4.250,00
16	Radiografia Costelas Arcos -Costais	50	80,00	4.000,00
17	Radiografia Cotovelo Ap Perfil	50	75,00	3.750,00
18	Radiografia Coxa Ap/Perfil	50	85,00	4.250,00
19	Radiografia A.C.F. Quadril	50	85,00	4.250,00
20	Radiografia Crânio Ap Perfil	50	80,00	4.000,00
21	Radiografia Escanometria	50	150,00	7.500,00
22	Radiografia Esterno	50	85,00	4.250,00
23	Radiografia Joelho Ap/ Perfil	50	85,00	4.250,00
24	Radiografia Joelho com Carga	50	85,00	4.250,00
25	Radiografia Mãos e Punhos p/ Idade Óssea	50	75,00	3.750,00
26	Radiografia Mãos Ap/ O [Quirodáctilos]	50	75,00	3.750,00



27	Radiografia Mandíbula Ap /P	50	80,00	4.000,00
28	Radiografia Ombro Ap [Escapulo Umeral]	50	80,00	4.000,00
29	Radiografia Ombro Ap Perfil/ Axial [Omoiplata]	50	90,00	4.500,00
30	Radiografia Órbita	50	85,00	4.250,00
31	Radiografia Panorâmica de Membros Superior	50	105,00	5.250,00
32	Radiografia Pé Ap Ap/ Perfil/Axia/[Omoiplata]	50	75,00	3.750,00
33	Radiografia Perna Ap/Perfil	50	80,00	4.000,00
34	Radiografia Punho Ap /Perfil	50	80,00	4.000,00
35	Radiografia Seios da Face F/N-M/N-Lateral	50	85,00	4.000,00
36	Radiografia Tórax P.A/Perfil	50	80,00	4.000,00
37	Radiografia Tórax P.A/	50	80,00	4.000,00
38	Radiografia Tornozelo Ap/Perfil	50	80,00	4.000,00
39	Tomografia Crânio	50	390,00	19.500,00
40	Tomografia Abdome Superior	50	530,00	26.500,00
41	Tomografia Abdome Inferior	50	530,00	26.500,00
42	Tomografia Abdome Total	50	800,00	40.000,00
43	Tomografia De Face	50	530,00	19.500,00
44	Tomografia Tórax	50	530,00	26.500,00
45	Tomografia Pelve	50	530,00	26.500,00
46	Tomografia Coluna Torácica	50	530,00	26.500,00
47	Tomografia Coluna Lombar	50	530,00	26.500,00
48	Mamografia	400	180,00	72.000,00
49	Tomografia Odontológica	50	280,00	14.000,00
50	Rx Odontológico Panorâmico	100	100,00	10.000,00
51	Documentação Ortodôntica	50	220,00	11.000,00
52	Ressonância Magnética Da Coluna Cervical	20	800,00	16.000,00
53	Ressonância Magnética Da Coluna Lombo-Sacra	20	800,00	16.000,00
54	Ressonância Magnética Da Coluna Vertebral	20	800,00	16.000,00
55	Ressonância Magnética Da Coluna Dorsal	20	800,00	16.000,00
56	Ressonância Magnética Do Crânio	20	800,00	16.000,00
57	Ressonância Magnética Da Base Do Crânio	20	800,00	16.000,00
58	Ressonância Magnética Musculoesquelética	20	800,00	16.000,00
59	Ressonância Magnética Da Pelve	20	800,00	16.000,00
60	Ressonância Magnética Das Mamas	20	800,00	16.000,00
61	Ressonância Magnética Do Abdome Total	20	800,00	16.000,00
62	Ressonância Magnética Do Abdome Superior	20	800,00	16.000,00
63	Ressonância Magnética Da Coxa	20	800,00	16.000,00
64	Ressonância Magnética Articular Por Articulação	20	800,00	16.000,00
65	Ressonância Magnética Da Bacia	20	800,00	16.000,00
66	Ressonância Magnética Aorta Torácica	20	800,00	16.000,00
67	Ressonância Magnética Da Mão	20	800,00	16.000,00
68	Ressonância Magnética Membro Superior Unilateral	20	800,00	16.000,00
69	Ressonância Magnética Orbita Bilateral	20	800,00	16.000,00
70	Ressonância Magnética Pé e Antepé	20	800,00	16.000,00
71	Ressonância Magnética Perna	20	800,00	16.000,00
72	Ressonância Magnética Seios Da Face	20	800,00	16.000,00
TOTAL GERAL				R\$ 767.579,50

EXAMES DE IMAGEM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Eletrocardiograma	50	80,00	4.000,00
02	Espirometria	50	150,00	7.500,00
03	Ecocardiograma	50	250,00	12.500,00
04	Risco Cirúrgico	50	200,00	10.000,00
05	Ultrassonografia em geral	300	120,00	36.000,00
06	Holter 24 hs	50	250,00	12.500,00
07	MAPA 24hs	50	250,00	12.500,00
08	Morfológica	50	200,00	12.500,00
09	Ecografia Doppler MI MS Venoso e Arterial	50	400,00	20.000,00



10	Ecografia Doppler de Carótida	50	200,00	10.000,00
			Total	R\$ 137.500,00

EXAMES LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS

ITEM	NOME DO EXAME	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BAAR PESQUISA	10	25,00	250,00
2	FERRO SÉRICO	10	13,00	130,00
3	TEMPO DE COAGULACAO, TC	10	22,00	220,00
4	TROPONINA	30	26,00	780,00
5	D - DÍMERO (FIA)	20	55,00	1.100,00
6	COAGULOGRAMA	40	28,00	1.120,00
7	ÁCIDO ÚRICO	200	6,00	1.200,00
8	AMILASE	20	10,00	200,00
9	BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	200	6,00	1.200,00
10	CÁLCIO	20	7,00	140,00
11	CLORO	13	11,00	143,00
12	COLESTEROL HDL	50	13,00	650,00
13	COLESTEROL TOTAL	200	7,00	1.400,00
14	CREATININA	200	8,00	1.600,00
15	CREATINA QUINASE - CK	30	16,00	480,00
16	CREATINA QUINASE - MB (ATIVIDADE)	40	16,00	640,00
17	FOSFATASE ALCALINA	20	10,00	200,00
18	GAMA-GT, GAMA-GLUTAMIL TRANSFERASE	250	8,00	2.000,00
19	GLICEMIA DE JEJUM	300	8,00	2.400,00
20	HEMOGLOBINA GLICADA	75	46,00	3.450,00
21	COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES	100	32,00	3.200,00
22	MAGNÉSIO	30	11,00	330,00
23	PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES DB	40	11,00	440,00
24	TRANSAMINASE GLUTAMICO OXALACETICA - TGO	100	8,00	800,00
25	TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA - TGP	100	8,00	800,00
26	TRIGLICÉRIDES	200	9,00	1.800,00
27	URÉIA	100	9,00	900,00
28	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA	100	12,00	1.200,00
29	SANGUE OCULTO - PESQUISA	30	18,00	540,00
30	BAAR - PESQUISA 2ª AMOSTRA	10	15,00	150,00
31	TIPAGEM SANGUÍNEA - RH	110	29,00	3.190,00
32	HEMOGRAMA COMPLETO	300	18,00	5.400,00
33	HEMOSEDIMENTACAO, VHS	100	18,00	1.800,00
34	PLAQUETAS, CONTAGEM	50	18,00	900,00
35	TEMPO DE ATIVIDADE DE PROTROMBINA -	30	15,00	450,00



36	ESTRADIOL	40	28,00	1.120,00
37	BETA HCG	80	32,00	2.560,00
38	PROLACTINA	40	41,00	1.640,00
39	TESTOSTERONA TOTAL	60	49,00	2.940,00
40	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (ULTRASSE	120	42,00	5.040,00
41	T4 - TIROXINA LIVRE	60	42,00	2.520,00
42	ASO - ANTI-ESTREPTOLISINA O	70	12,00	840,00
43	BACILOSCOPIA DE HANSEN (LINFIA)	40	18,00	720,00
44	FATOR REUMATÓIDE	140	12,00	1.680,00
45	PROTEINA C REATIVA	150	12,00	1.800,00
46	VDRL	40	15,00	600,00
47	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	50	78,00	3.900,00
48	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO B	60	78,00	4.680,00
49	CULTURA E ANTIBIOGRAMA - ESCARRO	20	60,00	1.200,00
50	LIPASE	50	14,00	700,00
51	URINA DE JATO MEDIO (2º JATO)	350	12,00	4.200,00
52	BAAR - PESQUISA 3ª AMOSTRA	30	35,00	1.050,00
53	DENGUE (NS1)	60	58,00	3.480,00
54	CHAGAS - HEMAGLUTINAÇÃO	70	35,00	2.450,00
55	DÍMERO - D	10	58,00	580,00
56	SÓDIO	60	19,00	1.140,00
59	HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE CLIA	20	43,00	860,00
60	T4 TIROXINA - LIVRE (CLIA)	20	45,00	900,00
61	VITAMINA B12 CLIA	20	43,00	860,00
62	BETA HIDROXI-BUTIRATO	5	550,00	2.750,00
63	VITAMINA D - 1,25 DIHIDROXI	5	139,00	695,00
64	GLICOSE POS PRANDIAL	20	18,00	360,00
65	ÁCIDO FÓLICO	10	83,00	830,00
66	LDH - LACTATO DESIDROGENASE	10	28,00	280,00
67	ELETROFORESE DAS PROTEÍNAS SÉRICAS	10	62,00	620,00
68	HAPTOGLOBINA	20	39,00	780,00
69	TRANSFERRINA	10	31,00	310,00
70	VITAMINA B12	40	45,00	1.800,00
71	PARASITOLÓGICO DE FEZES 1ª AMOSTRA	120	14,00	1.680,00
72	COAGULOGRAMA COMPLETO	40	58,00	2.320,00
73	COOMBS DIRETO	10	25,00	250,00
74	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	10	59,00	590,00
75	HEMOSEDIMENTAÇÃO, VHS	100	18,00	1.800,00
76	PLAQUETAS, CONTAGEM	50	18,00	900,00
77	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	20	18,00	360,00



78	IMUNOFIXAÇÃO DE PROTEÍNAS SÉRICAS -	5	321,00	1.605,00
79	ESTRADIOL	20	37,00	740,00
80	HORMÔNIO FOLÍCULO ESTIMULANTE - FSH	20	57,00	1.140,00
81	INSULINA	10	51,00	510,00
82	PROGESTERONA	10	51,00	510,00
83	PROLACTINA	10	42,00	420,00
84	TESTOSTERONA TOTAL	20	49,00	980,00
85	HORMONIO TIREOESTIMULANTE (ULTRASSE	65	41,00	2.665,00
89	T4 - TIROXINA LIVRE	40	41,00	1.640,00
90	PARATORMÔNIO - MOLÉCULA INTACTA	5	49,00	245,00
91	TESTOSTERONA LIVRE	10	65,00	650,00
92	HEPATITE B - ANTI - HBC - IgM	20	59,00	1.180,00
93	HEPATITE B - ANTI-HBs	20	42,00	840,00
94	FAN - PESQUISA DE AUTOANTICORPOS AN	20	35,00	700,00
95	BACILOSCOPIA DE HANSEN (LINFÁ)	20	35,00	700,00
96	ÍNDICE DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA	10	45,00	450,00
97	PROTEÍNA C REATIVA - ULTRASSENSÍVEL	20	35,00	700,00
98	UROCULTURA E ANTIBIOGRAMA - ÁCIDO B	20	65,00	1.300,00
99	HIV 1 E 2 - ANTICORPOS - CLIA E ECL	10	85,00	850,00
100	CA 125	20	82,00	1.640,00
101	HEPATITE C - ANTI - HCV	12	72,00	864,00
102	VITAMINA D - 25 HIDROXI	20	145,00	2.900,00
103	LIPASE	50	18,00	900,00
104	HOMOCISTEINA	20	69,00	1.380,00
105	VITAMINA C	20	107,00	2.140,00
106	HEPATITE B - ANTI-HBC TOTAL	20	41,00	820,00
107	FERRITINA	20	39,00	780,00
108	HTLV I/II - ANTICORPOS	20	75,00	1.500,00
109	POTÁSSIO	60	15,00	900,00
TOTAL GERAL				R\$ 212.998,60

RELAÇÃO DE PROCEDIMENTOS UTILIZADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

Item	Procedimentos	Valores
01	Cesariana	R\$ 1.500,00
02	Laqueadura Tubária	R\$ 1.000,00
03	Colecistectomia	R\$ 2.500,00
04	Histerectomia	R\$ 2.000,00
05	Vasectomia	R\$ 1.000,00
06	Herniorrafia	R\$ 1.500,00
07	Parto Normal	R\$ 1.000,00
08	Curetagem Uterina	R\$ 1.000,00

09	Pequena Cirurgia	R\$ 500,00
10	Bartolinectomia	R\$ 500,00

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O presente procedimento justifica-se pela necessidade de contratação de profissionais da área da saúde, cujo objetivo principal é oferecer condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos Municípios, reduzindo as enfermidades, controlando as doenças endêmicas e parasitárias, melhorando a vigilância à saúde, assim proporcionando melhor qualidade de vida a população de SIMOLÂNDIA. Para tanto, a Secretaria Municipal de Saúde tem a missão de garantir o direito do cidadão ao atendimento à saúde e promover condições para que esse direito esteja ao alcance de todos, sem distinção de classe social.

2.2. Considerando a impossibilidade de competição de preços e/ou títulos, justifica a instrução de processo de chamamento/credenciamento para prover vagas que poderão surgir durante o exercício, cujas especialidades e serviços da Secretaria Municipal de Saúde não disponibiliza em sua estrutura administrativa de profissionais e/ou serviços qualificados para o atendimento da população, especialmente para serviço hospitalar.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado de forma parcelada e mensal, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura/recibo, devidamente atestada pelo Controle Interno, com depósito em conta bancária em nome do Contratado (a).

3.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021

3.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.4. No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à CONTRATADA reivindicar custos adicionais.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

4.1. Habilitado por comprovante de inscrição no conselho respectivo ou outro órgão equivalente, Diploma e comprovante de habilitação para a profissão;

5. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços serão prestados no Município de SIMOLÂNDIA, conforme determinação da secretaria Municipal de Saúde.

7. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO

7.1. Os valores de referência do presente termo de referência foram apurados a partir de contratos dos anos anteriores tendo como parâmetro os contratos já realizados pela

administração em gestões anteriores e cotações de preços, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços por intermédio de servidor ou comissão designada.

8.2. Definir e informar ao Contratado (a) a escala de atendimentos a ser desenvolvida.

8.3. A Contratante deverá oferecer ao (à) Contratado (a) (a) as condições necessárias para que este (a) possa cumprir perfeitamente o estabelecido neste contrato.

8.4. Obriga-se a efetuar os pagamentos devidos até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após apresentação e aferição da nota fiscal.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

9.1. O Credenciado será o único responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que a seu descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

9.2. O Credenciado deverá apresentar junta a documentação do Edital de Credenciamento 003/2025, ou em ofício encaminhado ao gestor da Secretaria Municipal de Saúde, quando houver mudança, a relação dos profissionais com nome CPF, local onde desempenhará suas atividades, diploma, número de registro no Conselho de Classe, certificado de especialização ou residência reconhecido pelo MEC, comprovante de certidão de nada consta ou documento do Conselho de Classe que o profissional está apto para exercer a profissão e não consta nenhum processo contra o profissional.

9.3. A Credenciada deverá manter-se habilitada junto aos respectivos órgãos de fiscalização da sua categoria, sob pena de rescisão contratual.

9.4. Responder pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados.

9.5. Não delegar ou transferir a execução do contrato a outras empresas ou profissional durante a vigência do presente termo.

9.6. Prestar os serviços nas condições e preços preestabelecidos e nos termos deste contrato, obedecendo ao regime de escala ambulatorial definidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.7. Apresentar juntamente com as notas fiscais dos serviços mensais prestados, os comprovantes de regularidade para com a Previdência Social (INSS) e o Fundo de Garantia de tempo de Serviços - FGTS, ainda Certidão Negativa para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

9.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante e/ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. O Contratante se reserva do direito de fiscalizar os serviços ora contratados via do seu representante legal. A fiscalização ou o acompanhamento feito pela Administração Municipal não exclui ou reduz a responsabilidade do Contratado (a) na prestação do serviço objeto desse instrumento.

11. DAS DESPESAS OPERACIONAIS

11.1. A contratado deverá arcar com todas as despesas operacionais decorrentes desta contratação, incluindo as despesas tributárias e trabalhistas dos funcionários que contratar para execução do contrato;

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 – O inadimplemento de qualquer das obrigações ora estabelecidas ou o não cumprimento de qualquer cláusula contratual, ensejará sua rescisão em conformidade com artigos 137, 138 e 139, Lei nº 14.133, de 2021;

13. DAS SANÇÕES

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Simolândia /GO, 18 de julho de 2025.

SIDNEY DA ROCHA CÔRTEZ RIBEIRO
Agente de contratação
Presidente da Comissão de Contratação

APENSO DO ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Caracterização da Demanda

OBJETIVO: O presente documento visa analisar a viabilidade da presente contratação, bem como colher elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência ou Projeto Básico, de forma a melhor atender às necessidades da Administração.

OBJETO: credenciamento de **PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA.**

01 - NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 - O presente documento, denominado de Estudo Técnico Preliminar, é elaborado em atendimento, ao § 1º, do Art. 18 da lei 14.133/2021, e visa subsidiar futuro procedimento, a ser processado mediante credenciamento, para selecionar de **PRESTADORES DE SERVIÇOS NA ÁREA DA SAÚDE, PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA** para prestação de serviços de saúde complementar, aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) no Município de SIMOLÂNDIA – GO.

1.2 - Credenciamento aumenta não só a quantidade de profissionais de saúde para atendimento ao público, como também a qualidade dos serviços prestados, podendo ser credenciadas empresas prestadoras de serviços médicos de diversas especialidades, trazendo benefícios à população, que necessitam de um atendimento digno e eficaz.

1.3 - O Sistema Único de Saúde (SUS), sob a égide da Constituição Federal de 1988, busca mecanismos para afiançar o acesso universal aos serviços de saúde, pela garantia do exercício do direito à saúde, elevado ao patamar de direito essencial em função de sua ligação intrínseca com o direito à vida e à dignidade da pessoa humana, no âmbito da positivação dos direitos sociais atribuída pela Carta Magna.

1.3 - Como o município de SIMOLÂNDIA – GO, não possui corpo de profissionais o suficiente que possam atender tais demandas e para que não haja nenhum dano tanto para a população como para o poder público, é necessário que se faça tal processo para que os trabalhos que são desempenhados nas Unidades de Saúde, não sofram danos com a interrupção e/ou falta dos serviços médicos.

02 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Será adotada a Lei Federal nº 14.133/2021, notadamente seu art. 74, inciso IV c/c 79 incisos I, transcrito a seguir:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

IV - Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I - Paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

(...)

2.2 - Poderão participar do credenciamento, as empresas de prestação de serviços médicos, que satisfaçam as condições fixadas no termo de referência e que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do Poder Público Municipal.

2.3 - O credenciamento, é realizado para a prestação dos serviços médicos nas dependências de unidades de saúde do SUS municipal, podendo ser elas fixas ou móveis, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a carga horária e/ou escala estabelecida no Edital.

2.4 - Os critérios e métodos da prestação dos serviços, abrangendo inclusive as instalações, aparelhamento e pessoal, podem ser alterados a qualquer tempo pelo Município, sem que disso decorra direito à indenização por parte do credenciado ou aumento dos valores relativos à prestação dos serviços.

2.5 - O credenciado deverá iniciar as suas atividades, após a assinatura do termo de credenciamento, conforme critérios da Secretaria Municipal de Saúde, na defesa do interesse público.

2.6 - A empresa credenciada deverá observar os protocolos clínicos, de acesso e classificação de risco e ainda os regimentos das unidades de saúde.

2.7 - Cumprir integralmente a escala de trabalho definida pela administração municipal através de seus representantes, a qual poderá sofrer variações de acordo com a demanda da população, usuários do SUS e de acordo com a quantidade de credenciados.

2.8 - Não será permitido aos prestadores de serviços, se ausentarem do serviço durante o turno/plantão sem consentimento da direção médica da unidade. Os horários, inclusive de troca de plantão, deverão ser respeitados.

2.9. O pagamento será efetuado, conforme art. 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo Órgão Responsável pelo serviço e da competente liquidação de despesa, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos.

2.10. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta online aos sítios eletrônicos oficiais, conforme art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.11. A empresa vencedora deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista.

03 - ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA.

3.1- A estimativa das quantidades fora definida com base nos serviços do exercício anterior.

3.2- As quantidades apresentadas estão comprovadas por meio de planilhas inseridas em anexo, sem necessariamente, ter que apresentar os cálculos dentro deste item.

3.3 - Os valores de referência do presente termo de referência foram apurados a partir de contratos dos anos anteriores tendo como parâmetro os contratos já realizados pela administração em gestões anteriores e cotações de preços, tomando por referência a tabela de valores aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde.

04 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

4.1- Nas reuniões da Equipe de Planejamento se tratou do tema referente às alternativas possíveis e as justificativas técnicas e econômica para os serviços. Assim, constatou-se que será necessária a contratação por meio de credenciamento, por representar a solução mais adequada.

4.2 - Diante disso, foram formalizados 03 (três) propostas, que convergem no sentido de estimar custo da contratação, tomando por base orçamentos apurados a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado e recebidos de prestadores com experiência e histórico já realizada na região.

4.3 – Neste sentido desenvolveu-se uma planilha buscando equalizar as propostas, tendo como base os valores unitários referenciados nesta, buscando traçar uma composição de valores que formata a execução e efetividade dos serviços esperado.

05 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

5.1- Os valores mensais a serem pagos ao(à) CREDENCIADO(A) pelos serviços prestados obedecerão à tabela de valores aprovada pelo conselho municipal de saúde, conforme relatório/fatura apresentado pelo gestor do FMS, a serem descontados os tributos incidentes conforme tabela vigente.

5.1- A Administração Pública não manterá as propostas em sigilo considerando que não haverá modo de disputa de preço, considerando ser inviável a competição.

06 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

6.1 – Diante da demanda existente no município, o credenciamento visa atender à necessidade da população, garantindo o acesso a saúde aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), através dos serviços médicos, com a realização de

consultas, atuando de forma preventiva, evitando possíveis problemas de saúde e tratando quando necessário.

6.2 – A formalização desse credenciamento possibilitará o atendimento nas especialidades não disponíveis nas unidades de saúde municipais e ainda, aumentar a oferta de serviços já existentes, atendendo as demandas dos munícipes.

6.3 – Logo, se faz necessário o credenciamento de prestadores de serviços médicos em áreas diversas.

6.4 – Este estudo técnico preliminar visa permitir o prosseguimento e atualizações em todas as fases relativas ao planejamento, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

6.5 – Concomitantemente à elaboração deste Estudo Preliminar, confeccionamos o Mapa de Riscos, que será atualizado em todas as fases relativas ao planejamento desta contratação, de maneira a avaliar e minimizar os riscos implícitos no objeto pleiteado tanto na fase de planejamento quanto na fase de gestão e fiscalização do contrato.

Nº	Descrição do risco	Probabilidade de ocorrência	Impacto	Ações de mitigação
1	Fracassar o objeto	baixa	baixo	Definição de exigências técnicas compatíveis com o objeto a ser licitado
2	Demora nos procedimentos das fases interna e externa da licitação	baixa	médio	Celeridade na análise e resposta aos pedidos de análise do edital; esclarecimentos; impugnações; e apresentação de propostas de preço.
3	Inexecução total ou parcial do contrato	baixa	alto	Monitoramento e controle do contrato e uma fiscalização eficiente.

07 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – Após a análise, a Equipe de Planejamento aponta para a possibilidade de **PARCELAMENTO** do objeto. Uma vez que quando reparamos as especificações do objeto, verifica-se que refere a objeto divisíveis.

7.2 – Neste sentido, as propostas apresentadas pelas empresas descrevem individualmente cada um dos itens, sendo assim ser, economicamente viável, o parcelamento.

08 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

8.1 - Os resultados pretendidos, em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável, se efetivada nos termos aqui dispostos, implicará melhoria da qualidade dos serviços atualmente prestados pelo poder público, em decorrência dos princípios de eficiência e sustentabilidade, otimizando a força de trabalho atrelada à gestão e à fiscalização contratual no atendimento aos preceitos legais vigentes, minimizando assim o inadimplemento contratual em decorrência de situações que possam gerar desgastes ou custos na qualidade dos serviços atualmente prestados.

8.2 - Este processo foi cuidadosamente planejado para assegurar a máxima economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos disponíveis - humanos, materiais e financeiros.

8.3 - Em resumo, o presente processo visa não apenas atender às necessidades imediatas da secretaria municipal de saúde, mas também promover uma gestão responsável e eficiente dos recursos, com ênfase na redução de custos e na maximização do retorno sobre os investimentos realizados. Esta abordagem alinha-se aos princípios de responsabilidade fiscal e de administração eficiente dos bens e recursos públicos.

09 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL;

9.1 – Elaborar cronograma com todas as atividades necessárias para que a contratação surta seus efeitos nos diversos setores, designando representante capacitado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas observados.

9.2 – A administração Pública deverá designar representante para fiscalizar a execução contratual com qualificações específicas de sua área de atuação, para evitar conflitos de interesses, é necessário repartir funções entre os servidores para que não exerçam atividades incompatíveis, como fiscalizar atividades fora do seu ramo de atuação.

9.3 – O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA.

10.1 – O estudo técnico preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, a fim de que seja resolvido o problema dos serviços acima descritos, em conformidade com a Lei 14.133/21, para atender as necessidades do Município de Simolândia/GO.

10.2 - O Art. 18 § 2º da Lei 14.133/2021, dispõe que o estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

10.3 - É possível afirmar conclusivamente que a contratação proposta é inteiramente adequada para atender à necessidade da Administração Pública Municipal. Ela se alinha às melhores práticas de gestão pública, mas também a otimização dos recursos públicos e a aderência às diretrizes de responsabilidade social e ambiental.

10.4 – Verifica-se que a previsão dos elementos constitutivos do Estudo Técnico Preliminar constantes da Lei nº 14.133, de 2021, foram obedecidos, uma vez que este documento se mostra possível e necessário a contratação pretendida.

10.5 - Considerando a análise econômica, de eficácia dos serviços de pretendidos, requer, o prosseguimento pela Administração para realizar o credenciamento para

prestação dos serviços para atendimento da necessidade da população do Município de Simolândia/GO, com eficiência.

Simolândia/GO, 18 de julho de 2025.

LOURIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal da Saúde

